



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA VICE-DIRETOR - PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA – 2018

O DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DA DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS LESTE, com fundamento nas Resoluções SE 53/2016 (alterada pela 73/16 e 2/17), Resolução SE 32/2011 e nos Decretos 48781/04 e 43.409/98, no uso de suas atribuições legais, torna público o credenciamento aos interessados em exercer a função de VICE-DIRETOR do PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA (PEF), para o ano de 2018.

I - Do credenciamento:

- De 12 a 15 de dezembro de 2017.
- Das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

II - Local:

Diretoria de Ensino Campinas Leste, Rua Rafael Sampaio, 485 – Vila Rossi/Campinas-SP

III – Documentos para inscrição:

1. CPF e RG (original e cópia);
2. Diploma e histórico escolar de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia (original e cópia);
3. Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas 2018 (impresso no endereço <http://portalnet.educacao.sp.gov.br>);
4. Declaração atestando disponibilidade para trabalhar nos finais de semana;
5. Declaração de tempo de serviço onde conste possuir 5(cinco) anos ou mais de Magistério Público Estadual.

IV - Dos requisitos para o exercício da função:

1. Ser efetivo ou categoria “F” e estar inscrito no processo regular de atribuição de classes e aulas para 2016;
2. Ter, no mínimo, 05 (cinco) anos de exercício no Magistério Público Estadual;
3. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração ou Gestão Escolar;
4. Conhecer e atender aos critérios estabelecidos no Decreto 43.409/98, Decreto nº 48.781/2004, Resolução SE 32/2011, Resolução SE 73/2016 e Resolução SE 02/2017, Resolução SE 19/2010, alterada pela Res. 42/2017 e Res. SE 41/2017, Res.74/2016 e demais diretrizes e procedimentos para consolidação do referido Programa;
5. Conhecer os quatro eixos norteadores do Programa Escola da Família: saúde, qualificação para o trabalho, esporte e cultura;
6. Ter habilidade para a mediação de conflitos e articulação de ações e projetos;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAMPINAS – DER CLT

7. Experiência e/ou empenho na organização e promoção de comunidades;
8. Facilidade em buscar parcerias para o desenvolvimento do Programa Escola da Família;
9. Possuir disponibilidade para atuação, nos finais de semana e orientações técnicas nos Órgãos Centrais de Coordenação do Programa Escola da Família;
10. Submeter-se a entrevista com a Coordenação Regional do Programa Escola da Família e Equipe Gestora da Escola que procederá a indicação/ou não para a designação da função.

V - Das principais atribuições quanto ao Programa Escola da Família:

1. Ser responsável pela abertura e o fechamento da Unidade Escolar, participante do Programa Escola da Família, aos sábados e domingos das 8h30 às 17h30, com 01 (uma) hora de intervalo para o almoço;
2. Elaborar projeto de trabalho a ser desenvolvido de acordo com as Diretrizes do Programa;
3. Colaborar na elaboração e atualização do diagnóstico da comunidade local como subsídio para o planejamento e cronograma de execução do projeto da Unidade Escolar;
4. Articular o Programa com os diversos projetos da Secretaria como estratégia para integração da semana letiva;
5. Participar das reuniões de trabalho e orientações técnicas promovidas pela Coordenação Regional e Geral;
6. Organizar o cronograma de Atividades e divulgá-lo para a comunidade intra e extraescolar acompanhando e oferecendo apoio necessário ao seu desenvolvimento;
7. Disponibilizar os espaços escolares e equipamentos para o desenvolvimento dos projetos e armazenamento dos materiais adquiridos para as atividades;
8. Participar das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo - ATPC fortalecendo a Gestão do Programa;
9. Atualizar, semanalmente, as informações referentes à sua escola no site gerencial do Programa;
10. Planejar e executar ações, em conjunto com as Coordenações Local e Regional, com vistas ao estabelecimento, manutenção e reconhecimento de parcerias e busca da adesão de voluntários;
11. Viabilizar a aquisição de materiais para as atividades mediante aos projetos a serem executados;
12. Orientar, acompanhar e avaliar a elaboração dos projetos dos Educadores Universitários e Voluntários;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAMPINAS – DER CLT

13. Ter ciência das atribuições específicas do Educador Universitário e Aluno Empreendedor vinculado ao Programa, bem como orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do seu trabalho, no final de semana, sob as diretrizes do Programa Escola da Família;
14. Promover a conservação e manutenção do patrimônio público da escola por meio do envolvimento da comunidade;
15. Comunicar, previamente, ao Diretor da Escola e à Coordenação Regional suas ausências, para que sejam tomadas as providências necessárias.

VI - Das principais atribuições quanto à Função de Mediação Escolar e Comunitária:

1. Adotar práticas de mediação de conflitos no ambiente escolar e apoiar o desenvolvimento de ações e programas de Justiça Restaurativa;
2. Orientar os pais dos alunos, ou responsáveis, sobre o papel da família no processo educativo;
3. Analisar os fatores de vulnerabilidade e de risco a que possam estar expostos os alunos;
4. Orientar a família, ou responsáveis, quanto à procura de serviços de proteção social;
5. Identificar e sugerir atividades pedagógicas complementares, a serem realizadas pelos alunos fora do período letivo;
6. Orientar e apoiar os alunos na prática de seus estudos.

VI - Da carga horária:

Serão atribuídas o total de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

- 08 (oito) horas cumpridas aos sábados;
- 08 (oito) horas, cumpridas aos domingos;
- 04 (quatro) horas a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Coordenação Regional;
- 20 (vinte) horas cumpridas na Unidade Escolar, durante a semana letiva, incluindo a participação na ATPC, distribuídas em consenso com a Direção da Escola;
- 02 (dois) dias de descanso semanal.

Observação: O Vice-Diretor cumprirá 8 horas de trabalho na Unidade Escolar, tanto aos sábados quanto aos domingos, com 01 (uma) hora de intervalo para o almoço.

VII - Das entrevistas:

O candidato deverá aguardar contato telefônico para agendamento da entrevista com a Coordenação Regional do Programa Escola da Família e Equipe



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE CAMPINAS – DER CLT

Gestora da Unidade Escolar que procederá a indicação/ou não para a designação da função de Vice-Diretor do Programa. Posteriormente poderá ter seu nome acolhido pelo Dirigente Regional de Ensino que procederá ou não a designação para o exercício da referida função.

Campinas, 11 de dezembro de 2017.

Nivaldo Vicente
RG 19.124.239-1
Dirigente Regional de Ensino